



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 26/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Altera o Regimento Interno do Conselho Executivo (Consex) da Editora do Instituto Federal de Brasília – IFB e do Conselho Editorial (Consed) da Revista Eixo, e revoga a Resolução n. 24, de 09 de julho de 2020.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções nº 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO os princípios norteadores das ações do IFB previstas em seu Projeto Pedagógico Institucional;

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 23098.000554.2024-56 que trata do Regimento Interno do Conselho Executivo (Consex) da Editora do IFB e do Conselho Editorial (Consed) da Revista Eixo;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Conselho Executivo (Consex) da Editora do Instituto Federal de Brasília – IFB e do Conselho Editorial (Consed) da *Revista Eixo*, conforme segue.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EXECUTIVO (CONSEX) DA EDITORA IFB E DO CONSELHO EDITORIAL (CONSED) DA REVISTA EIXO

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Executivo (Consex), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), por meio da Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas, é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem por finalidades promover e orientar as linhas editoriais da Editora IFB.

Art. 3º O Conselho Editorial (Consed), vinculado ao CONSEX e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), por meio da Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas, é um órgão de caráter consultivo, que tem por finalidades promover e divulgar a Revista Eixo.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSEX

Art. 4º O Conselho Executivo da Editora IFB (Consex) deve ser constituído por gestores e pesquisadores, membros titulares e seus respectivos suplentes, com notória produção acadêmica e distintas formações que contemplem as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 5º Integram o Conselho Executivo (Consex):

I - Coordenador de Publicações Científicas e Tecnológicas;

II - Diretor de Comunicação Social do IFB;

III - um representante da Reitoria;

IV - um representante dos Bibliotecários;

V - um representante de cada *campus*.

§ 1º Serão membros natos: o Coordenador de Publicações Científicas e Tecnológicas (CPCT) e o Diretor de Comunicação Social do IFB.

§ 2º O Diretor de Comunicação Social do IFB assumirá a função de Produtor Executivo vinculado ao Conselho Executivo (Consex).

§ 3º O representante dos Bibliotecários será indicado pelos pares, observados os critérios constantes deste Regimento. Caberá à Coordenação de Biblioteca/CDBI encaminhar o nome do representante e de seu suplente à CPCT/PRPI, quando solicitada.

§ 4º Os representantes dos *campi* e da Reitoria serão selecionados por meio de inscrição dos interessados em Edital específico, organizado pelo CPCT, observados os critérios constantes deste Regimento, como também nos procedimentos estabelecidos em Edital.

§ 5º Na ausência de inscritos para representar os *campi* e a Reitoria do IFB no Conselho Executivo (Consex), caberá à Direção-Geral de cada *campus* e ao Gabinete da Reitoria, realizar a indicação de membros, observando os critérios exigidos neste Regimento.

Art. 6º A presidência do Conselho Executivo (Consex) será exercida pelo CPCT.

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS *CAMPI* E REITORIA PARA O CONSEX

Art. 7º Para se candidatar ao Conselho Executivo (Consex), os interessados devem contemplar os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro permanente do IFB;

II - atuar em uma das áreas de conhecimento estabelecidas pela CAPES: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística Letras e Artes, Multidisciplinar;

III - ter publicado livro, capítulo de livro ou artigo como autor ou organizador nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 meses.

CAPÍTULO IV

MANDATO DOS MEMBROS DO CONSEX

Art. 8º A duração do mandato será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de portaria específica, após o resultado final do edital, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para membros natos – CPCT e o Diretor de Comunicação do IFB – cujo mandato perdura pelo período em que se mantém no respectivo cargo.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

§ 1º Não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas, justificadas ou não.

§ 2º Serão abonadas as faltas decorrentes de períodos de férias, bem como as justificadas previstas na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Sendo servidor do IFB: afastar-se de suas atividades regulares na instituição por motivo de aposentadoria; afastar-se de suas atividades regulares na instituição por motivo de afastamento para qualificação por um período superior a 06 (seis) meses; afastar-se de suas atividades regulares na instituição para licença médica por um período superior a 06 (seis) meses, exceto licença maternidade.

Art. 10. Nas situações que tratam da perda do mandato do conselheiro, serão analisadas as inscrições que não foram contempladas no último Edital de seleção, e após análise será indicado o substituto para compor o quadro do Conselho Executivo (Consex).

§ 1º O mandato do substituto indicado terá a mesma vigência do mandato original de seu antecessor.

§ 2º Caberá ao Conselho Executivo (Consex) analisar as inscrições não contempladas no Edital de composição do Conselho, para indicar o servidor que substituirá o conselheiro desistente, conforme o Art 7º.

§ 3º Caso não haja inscrições para a substituição da representação, caberá ao CPCT o envio de comunicado oficial à Direção do *campus* ou ao Gabinete da Reitoria, solicitando nova indicação para mandato com a mesma vigência do antecessor.

CAPÍTULO V CONVOCAÇÕES PARA REUNIÕES

Art. 11. A presidência do Conselho Executivo (Consex) será exercida pelo CPCT.

Art. 12. O Conselho Executivo (Consex) se reunirá, ordinariamente, de forma bimensal.

§ 1º As convocações serão realizadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º Ausências deverão ser comunicadas com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência ao horário da reunião.

§ 3º Sempre que se fizer necessário, o Presidente do Conselho Executivo (Consex) poderá convocar reuniões extraordinárias ou cancelar as reuniões ordinárias.

Art. 13. As decisões do Conselho Executivo (Consex) serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo quando não houver disposição em contrário.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Conselho Executivo (Consex) o voto de qualidade.

Art. 14. O exercício da função de Conselheiro titular e suplente do Conselho Executivo (Consex) será considerado carga horária de trabalho, devendo seus membros disporem de até 2 horas semanais para reuniões e demais atividades do Consex.

CAPÍTULO VI COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSEX

Art. 15. São competências e atribuições dos membros do Conselho Executivo (Consex):

- I – atuar de forma propositiva e participativa nas atividades da Editora IFB;
- II – propor e analisar as linhas editoriais da Editora IFB;
- III – proceder análise técnica das obras submetidas para publicação e emitir pareceres;
- IV – sugerir nomes de pareceristas *ad hoc* para avaliação e emissão de pareceres para as obras submetidas à publicação;
- V – propor exposições – nacionais e internacionais – e a promoção de publicações da Editora IFB em congressos, seminários, feiras ou outros certames científicos, culturais e/ou artísticos, de acordo com a regulamentação da Editora IFB;
- VI – participar da seleção dos membros do Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed), conforme proposições da Chamada Pública;
- VII – definir a política editorial da Editora IFB e estabelecer critérios para sua execução;
- VIII – aprovar ou vetar a publicação de obras, tomando como base os pareceres técnicos;
- XI – propor os procedimentos operacionais para captação, avaliação, financiamento e distribuição das obras publicadas;
- X – aprovar o relatório anual das atividades da Editora IFB, o qual deve ser encaminhado à PRPI até março do ano subsequente;
- XI – aprovar o relatório anual das atividades da *Revista Eixo*, o qual deve ser encaminhado ao Conselho Executivo (Consex) até fevereiro do ano subsequente.

Art. 16. Os membros do Conselho Executivo (Consex) elegerão um Secretário Executivo, entre seus pares, cujas atribuições são:

- I - assessorar o Conselho Executivo (Consex) em suas reuniões;
- II - redigir e apresentar a ata das reuniões para a aprovação;

III - elaborar a pauta das reuniões juntamente com o presidente do Conselho Executivo (Consex).

Art. 17. São atribuições do Presidente do Conselho Executivo (Consex):

I – representar o Conselho Executivo (Consex), convocar e presidir suas sessões;

II – designar outro membro do Conselho Executivo (Consex) para representá-lo em caso de ausência inevitável;

III – homologar projetos de coedição de obras aprovadas pelo Conselho Executivo (Consex);

IV – decidir, ad referendum, sobre assuntos urgentes de competência do Conselho Executivo (Consex), submetendo-os à homologação na reunião subsequente;

V – distribuir tarefas e propor grupos de trabalho;

VI – submeter questões sobre editoração e publicação à apreciação do Conselho Executivo (Consex).

CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSED DA *REVISTA EIXO*

Art. 18. O Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed) deve ser constituído por pesquisadores com notória produção acadêmica e distintas formações que contemplem as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 19. Integram o Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed):

I - CPCT;

II - Diretor de Comunicação Social do IFB;

III - Pesquisadores brasileiros ou estrangeiros.

§ 1º Serão membros natos: CPCT e o Diretor de Comunicação do IFB.

§ 2º O diretor de Comunicação Social da Reitoria do IFB assumirá a função de Produtor Executivo vinculado ao Consed.

§ 3º Os pesquisadores – vinculados a instituições públicas ou privadas; nacionais ou estrangeiras, que fomentem a produção científica, técnica e tecnológica – serão selecionados por meio de inscrição dos interessados em Chamada Pública específica, organizada pela CPCT e pelo Conselho Executivo (Consex), observados os critérios constantes deste Regimento.

§ 4º Na ausência de inscritos, a PRPI, por meio da CPCT, após consulta ao Conselho Executivo (Consex), poderá realizar convites, observados os critérios constantes deste Regimento, como também nos procedimentos estabelecidos em Chamada Pública.

Art. 20. A presidência do Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed) será exercida pela CPCT.

CAPÍTULO VIII MANDATO DOS MEMBROS DO CONSED

Art. 21. A duração do mandato será de 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria específica, após o Resultado Final da Chamada Pública.

Art. 22. As Chamadas Públicas para o Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed) deverão ser realizadas a cada 4 anos e é permitida a participação de membros atuantes anteriormente no Consed.

CAPÍTULO IX COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSED

Art. 23. São competências e atribuições dos membros do Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed):

I – atuar de forma propositiva e participativa nas atividades da *Revista Eixo*;

II – contribuir constantemente para a divulgação da *Revista Eixo*;

III – auxiliar, sempre que demandado, na indicação e seleção de pareceristas *ad hoc* para os textos

submetidos à *Revista Eixo*;

IV – propor procedimentos operacionais para indexação e promoção da *Revista Eixo* nos mais diversos ambientes de divulgação;

V – encaminhar, ao Conselho Executivo (Consex), Relatório Anual com análise substanciada das publicações da *Revista Eixo*, contendo proposições para novas ações, o qual deve ser encaminhado até fevereiro do ano subsequente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Executivo (Consex) em reunião ordinária.

Art. 25. Os membros do Conselho Executivo (Consex) e do Conselho Editorial da *Revista Eixo* (Consed) não receberão qualquer remuneração para exercer suas atividades junto à Editora IFB.

Art. 26. Revogar a Resolução nº 24, de 09 de julho de 2020/RIFB/IFB.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERUSKA RIBEIRO MARCHADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 25/11/2024 11:09:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578149

Código de Autenticação: aeb3749481

